
Corticeira Amorim

Política de Segurança dos Consumidores e Responsabilidade de Produto

(Aprovada pelo Conselho de Administração da Corticeira Amorim, SGPS, S.A. em reunião realizada em 30 de março de 2026)

1. VISÃO

A Corticeira Amorim e suas Empresas (conjunto das sociedades sobre as quais a Corticeira Amorim exerça uma relação de domínio, independentemente de as respetivas sedes se situarem em Portugal ou noutro país), doravante conjuntamente designadas por "Organização", empenham-se em assumir a sua responsabilidade de produtor, respeitando os clientes e promovendo um consumo seguro e responsável.

A Organização considera que a satisfação, saúde e segurança dos consumidores são uma prioridade, pelo que a qualidade e responsabilidade de produto se considera fundamental. Consequentemente, a eficiência nos processos, a transparência e a integridade nas ações e no tratamento, garantindo produtos e serviços de qualidade para os consumidores, devem ser metas para todos os trabalhadores/as da Organização.

Uma cultura de qualidade deverá prevalecer na Organização, através da elaboração de planos de ação e melhoria contínua visando aumentar a satisfação, saúde e segurança dos consumidores. As diferentes linhas de produtos oferecidas pela Organização garantem a cobertura das respetivas necessidades dos diversos clientes nos diferentes setores e mercados.

A Organização compromete-se a garantir que todos os produtos e serviços associados cumprem as normas de segurança aplicáveis e oferecem o nível de segurança que o público pode legitimamente esperar, prevenindo riscos à saúde, à integridade física e à segurança dos consumidores.

A Organização adota uma abordagem de ciclo de vida, avaliando continuamente os riscos associados à utilização previsível e razoável dos seus produtos e serviços, estando empenhada em utilizar todos os meios para garantir que os produtos e serviços oferecidos pela Organização não envolvem riscos à saúde ou à segurança dos consumidores, tomando as medidas apropriadas para resolver quaisquer riscos que possam surgir, em conformidade com a legislação vigente.

AMORIM

Corticeira Amorim, SGPS, S.A.

Edifício Amorim I
Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, 380
4535-186 Mozelos, Portugal

www.corticeiraamorim.com

Sociedade Cotada
Capital Social: € 133 000 000,00
Pessoa Coletiva e Matrícula: PT500077797
C.R.C. de Santa Maria da Feira – Portugal

[instagram: amorimcork](https://www.instagram.com/amorimcork)

2. ÂMBITO

Todos os trabalhadores e trabalhadoras da Organização são responsáveis por contribuir para a concretização desta política através da defesa e observância dos princípios de boa governação, vertidos também no Código de Ética e de Conduta Profissional da empresa.

Esta política tem um grupo de destinatários interno e outro externo:

- O grupo interno inclui todos os trabalhadores e trabalhadoras (incluindo membros dos órgãos sociais, diretores e trabalhadores) de qualquer Empresa que integre a Organização, bem como todos os trabalhadores e trabalhadoras em regime de trabalho temporário. A Organização e seus trabalhadores e trabalhadoras pautarão as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos no presente Código, cumprindo as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando, quaisquer que sejam as circunstâncias, a excelência de desempenho, promovendo um ambiente de trabalho apropriado, protegendo a reputação e contribuindo para sustentabilidade da Organização.
- O grupo de destinatários externos abrange todas as entidades que se relacionam económica, institucional ou socialmente com a Organização. Aos *stakeholders* externos (acionistas e investidores, clientes, parceiros de negócio, fornecedores e prestadores de serviços da Organização) é expressamente requerido o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos esta política, na medida em que os valores, princípios e padrões aqui estabelecidos lhes possam ser aplicáveis.

3. RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela execução desta política é atribuída às áreas de Qualidade de cada Unidade de Negócio monitorizar a implementação da mesma na respetiva Unidade de Negócio, dentro do âmbito da atividade que desenvolvem.

4. REFERÊNCIAS

Esta política inclui a postura da Organização sobre este assunto e estabelece princípios alinhados com as principais estruturas internacionais aplicáveis:

- Diretiva (UE) 2024/2853 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2024, relativa à responsabilidade decorrente dos produtos defeituosos;
- Regulamento (UE) 2023/988, relativo à segurança geral dos produtos;
- Princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948;
- Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho;
- Princípios orientadores da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos (OCDE) para as empresas multinacionais;
- Os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas;
- Carta de Princípios do BCSD Portugal;
- Princípios Orientadores das Nações Unidas;
- Act4Nature Portugal.

5. COMPROMISSOS

A Organização estabelece a satisfação dos clientes e consumidores como objetivo principal, comprometendo-se a:

- Assegurar a prestação de serviços ou a venda de produtos no estrito cumprimento dos procedimentos internos e normas legais e regulatórias aplicáveis, designadamente as relativas à responsabilidade de produto e segurança dos consumidores;
- Respeitar os direitos dos consumidores e os compromissos contratuais com eles assumidos, quer quanto à qualidade do produto ou do serviço prestado, quer quanto às garantias definidas legal ou voluntariamente;
- Prestar informações completas, relevantes, verdadeiras e rigorosas, em linguagem acessível e adaptada às necessidades, respondendo às solicitações, dúvidas e reclamações em prazos razoáveis;
- Melhorar continuamente o desempenho, bem como, a qualidade e a segurança dos seus produtos e serviços procurando, com sentido de serviço, satisfazer e superar as suas expectativas;
- Formular propostas comerciais honestas, transparentes e adaptadas às necessidades dos clientes, prestando aconselhamento personalizado quando solicitado pelo cliente;
- Agir em total conformidade com a legislação e a regulamentação vigentes nas regiões onde opera, bem como a prestar às autoridades toda a colaboração ao seu alcance;
- Comportar-se de forma adequada, transparente, honesta e ética em todas as suas relações com os seus clientes, no cumprimento do seu Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional, sendo uma Organização confiável no relacionamento com os seus clientes e no cumprimento dos compromissos assumidos;
- Gerir a informação com o objetivo de assegurar a proteção da respetiva integridade e da confidencialidade dos assuntos dos seus clientes, comprometendo-se a não divulgar as informações pessoais dos seus clientes sem o seu consentimento prévio, salvo nos casos de obrigação legal ou no cumprimento de resoluções legais ou administrativas.

6. GESTÃO DE RISCOS E PREVENÇÃO

A Organização adota uma abordagem preventiva na gestão da segurança dos seus produtos e serviços associados, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e promovendo a melhoria contínua dos seus processos, comprometendo-se ainda a:

- implementar sistemas de identificação e mitigação de riscos de produto, considerando todo o ciclo de vida do produto;
- garantir mecanismos de rastreabilidade e de recolha (*recall*) de produtos, quando aplicável, assegurando uma rápida atuação caso sejam detetadas inconformidades nos seus produtos que possam afetar a segurança dos consumidores;
- assegurar a comunicação atempada aos consumidores sempre que sejam detetados defeitos, riscos ou incidentes relevantes relacionados com a segurança dos produtos;
- promover a formação contínua dos trabalhadores e trabalhadoras em matéria de segurança de produto;

-
- estender estes princípios à cadeia de valor, exigindo a fornecedores, distribuidores e parceiros comerciais o cumprimento de requisitos equivalentes;
 - A Organização assegurará, ainda, a monitorização sistemática dos incidentes e reclamações relacionadas com a segurança dos produtos, revendo periodicamente os processos de fabrico para reforçar a prevenção de defeitos.

7. ENVOLVIMENTO COM STAKEHOLDERS

A Organização consulta regularmente as partes interessadas, incluindo consumidores, clientes, fornecedores, autoridades certificadoras, entre outros, para identificar riscos emergentes, recolher contributos sobre a segurança dos seus produtos.

8. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Código de Ética Empresarial e Conduta Profissional;
- Demonstração Consolidada de Sustentabilidade da Corticeira Amorim;
- Política de Compras;
- Código de Conduta Anticorrupção;
- Código de Ética e Conduta para Fornecedores;
- Política de Privacidade.

9. VALIDADE E REVISÃO

Esta Política entra em vigor em 30 de março de 2026, data em que foi aprovado pelo Conselho de Administração da Corticeira Amorim.

Tendo em conta que a Organização opera em diferentes países, no caso de o conteúdo desta política ser diferente das regras e regulamentos locais, os trabalhadores e trabalhadoras darão preferência à regra mais restritiva.

A presente Política poderá, a qualquer momento, ser sujeita a alterações e atualizações, as quais serão oportunamente comunicadas pelos meios referidos na secção “Comunicação”.

É da responsabilidade e competência do Conselho de Administração do Conselho de Administração da Corticeira Amorim, após apreciação prévia pela Comissão Executiva e pela Comissão de *Environmental, Social and Governance*, qualquer alteração ou atualização da presente Política.

10. COMUNICAÇÃO

A Organização disponibiliza a presente Política, em língua portuguesa e em língua inglesa, no seu website corporativo (www.amorim.com) e internamente aos seus trabalhadores e trabalhadoras por meios de comunicação eletrónica apropriados para o efeito (email e/ou plataformas e/ou aplicações informáticas), permitindo que:

- todos os destinatários internos conheçam o conteúdo da presente Política, compreendam o seu escopo e adotem os princípios, objetivos e compromissos nela preconizados; e
- todos os destinatários externos conheçam o conteúdo da presente Política e compreendam o seu âmbito e objetivos.

Mozelos, 30 de março de 2026